

Capítulo II - Das Obrigações Acessórias.....	Art. 15
Seção Única - Da Inscrição no Cadastro Imobiliário.....	Arts. 15 a 20
Lei nº 4.557, de 22 de dezembro de 1997.	
Altera dispositivos da Lei nº 4.476, de 25 de agosto de 1997 e dá outras providências	Arts. 1º a 11
Lei nº 5.464, de 14 de janeiro de 2002.	
Altera os arts. 2º, 9º e 10, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997 e Arts. 41 e 42 da Lei nº 5.086, de 1º de março de 2000 e dá outras providências.....	Arts. 1º a 5º
Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2002.	
Dispõe sobre a atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana (IPTU) e do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI) e introduz alterações na lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, que trata do IPTU.....	Arts. 1º a 4º
Lei nº 6.686, de 22 de agosto de 2006.	
Substitui o Anexo I e a Tabela II, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, e suas alterações posteriores (Planta Genérica de Valores Imobiliários).....	Arts. 1º a 2º
Lei nº 6.688, de 22 de agosto de 2006.	
Acresce inciso IX ao Art. 4º e dá nova redação ao Art. 9º, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997 e suas alterações posteriores.....	Arts. 1º a 3º
Lei nº 6.758, de 17 de novembro de 2006.	
Corrige o valor de metro quadrado do logradouro público denominado Estrada do Complexo Siderúrgico de Tubarão, constante no Anexo I da Lei nº 6.686, de 22 de agosto de 2006, dentro dos mesmos parâmetros utilizados para os demais logradouros públicos do Município de Vitória.....	Arts. 1º a 2º
Lei 6.778, de 21 de novembro de 2006.	
Dá nova redação a Lei nº 6.688, de 22 de agosto de 2006.....	Arts. 1º a 2º
Lei nº 6.926, de 11 de maio de 2007.	
Altera as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, alteradas pela Lei nº 6.688, de 22 de agosto de 2006 e pela Lei nº 6.778, de 21 de novembro de 2006.....	Arts. 1º a 3º
Lei nº 6.942, de 25 de maio de 2007.	

IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997: institui o IPTU.

Capítulo I - Da Obrigação Principal.....	Art. 1º
Seção I - Do Fato Gerador e da Incidência.....	Arts. 1º a 3º
Seção II - Da Imunidade e da Isenção.....	Arts. 4º e 5º
Seção III - Do Contribuinte e da Base de Cálculo.....	Arts. 6º a 8º
Seção IV - Das alíquotas.....	Arts. 9º a 10
Seção V - Do Cadastro Imobiliário Fiscal.....	Arts. 11 a 12
Seção VI - Do Lançamento e da Arrecadação.....	Arts. 13 a 14

Dá nova redação ao art. 20 e substitui a Tabela IV da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997.....	Arts. 1º a 3º
Decreto nº 14.072, de 23 de outubro de 2008 – isenção de IPTU.	
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	Arts. 1º a 3º
Capítulo II - Da Concessão do Benefício.....	Arts. 4º a 7º
Capítulo III - Dos Critérios para Apuração do Índice de Isenção.....	Art. 8º
Seção I - Disposições Gerais.....	Art. 8º
Seção II - Áreas de Preservação Ambiental.....	Art. 9º
Seção III - Imóveis Tombados e Identificados como e Interesse de Preservação.....	Arts. 10 e 11
Capítulo IV - Disposições Transitórias.....	Arts. 12 e 13
Capítulo V - Disposições Finais.....	Arts. 14 a 17
Lei nº 7.874, de 22 de dezembro de 2009.	
Dá nova redação ao artigo 5º e acrescenta parágrafo único na Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, que institui o IPTU.....	Arts. 1º a 3º
Decreto nº 16.576, de 23 de dezembro de 2015.	
Estabelece normas para a obtenção da redução de 75% sobre o valor do imposto..	Arts. 1º a 6º

Capítulo VII - Do Pagamento.....	Do	Art. 18
Capítulo VIII - Das Penalidades.....	Das	Arts. 19 a 20
Capítulo IX - Disposições Gerais.....	Disposições	Arts. 21 a 23
TÍTULO II - DO IMPOSTO SOBRE VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS.....		Art. 24
Capítulo I - Da Incidência, Base de Cálculo e da Alíquota.....		Arts. 25 a 27
Capítulo II - Do Contribuinte e do Pagamento.....		Arts. 28 a 31
Capítulo III - Do Documentário Fiscal.....	Do Documentário	Arts. 32 a 42
Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997.		
CAPÍTULO III - Da Avaliação para Determinação da Base de Cálculo do ITBI.....		Arts. 21 a 22
Lei nº 5.822, de 30 de dezembro de 2002.		
Dispõe sobre a atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana (IPTU) e do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI) e introduz alterações na lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, que trata do IPTU.....		Arts. 1º a 4º
Lei nº 6.327, de 18 de maio de 2005.		
Concede parcelamento para pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -ITBI.....		Arts. 1º a 5º
Decreto nº 12.882, 30 de junho de 2006: Regulamenta o ITBI.		
Capítulo I - Da Incidência.....	Da	Arts. 1º a 3º
Capítulo II - Da Incidência.....	Não	Art. 4º
Seção I - Das Transações.....	Das	Art. 4º
Seção II - Do Reconhecimento.....	Do	Arts. 5º a 10
Capítulo III - Do Passivo.....	Sujeito	Art. 11
Capítulo IV - Do Imposto.....	do Cálculo	Art. 12
Seção I - Da Base de Cálculo.....	de Base	Arts. 12 a 14
Seção II - Da Avaliação para Determinação da Base de Cálculo.....		Art. 15
Subseção I - Dos Procedimentos.....		Arts. 15 a 17
Subseção II - Da Determinação da Base de Cálculo.....		Arts. 18 a 21
Capítulo V - Da Alíquota.....	Da	Art. 22

ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	
Lei nº 3.571, de 24 de janeiro de 1989: institui o ITBI.	
TÍTULO I - DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DOS DIREITOS RELATIVOS.....	ELES Arts. 1º a 3º
Capítulo II - Da Incidência.....	Da Arts. 4º a 5º
Capítulo II - Da Incidência.....	Não Arts. 6º a 9º
Capítulo III - Da Base de Cálculo.....	de Arts. 10 a 14
Capítulo IV - Da Avaliação.....	Da Revogado
Capítulo V - Da Alíquota.....	Da Art. 16
Capítulo VI - Do Contribuinte.....	Do Art. 17

Capítulo Transmissão.....	VI	-	Da	Art. 23
Seção I – Da Declaração de Transmissão.....				Art. 23
Seção Documentação.....	II	-	Da	Arts. 24 a 25
Seção Prazos.....	III	-	Dos	Art. 26
Capítulo Recolhimento.....	VII	-	Do	Art. 27
Seção Prazo.....	I	-	Do	Art. 27
Seção II - Dos Acréscimos Pecuniários.....				Art. 28
Seção III - Da Inscrição em Dívida Ativa.....				Art. 29
Seção IV – Do Documento de Arrecadação.....				Art. 30
Capítulo Parcelamento.....	VIII	-	Do	Arts. 31 a 36
Capítulo penalidades.....	IX	-	Das	Arts. 37 a 38
Capítulo X – Das Obrigações dos Notários e Oficiais de Registros de Imóveis e Prepostos.....			seus	Arts. 39 a 41
Capítulo Gerais.....	XI	-	Das Disposições	Arts. 42 a 47
Lei nº 7.628, de 15 de dezembro de 2008: Isenção de ITBI.				
Concede isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis inter vivos e taxa de transferência aos imóveis de interesse social.....				Arts. 1º ao 3º

Issqn – imposto sobre serviços de qualquer natureza				
Lei nº 4.452, de 10 de julho de 1997.				
Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 4.165, de 26/12/94 e Lei nº 3.998, de 16/12/93, além de instituir parcelamento dos créditos municipais, normas para compensação do ISSQN recolhido a maior e dá outras providências.....				Arts. 1º a 17.
Lei nº 6.075, de 29 de dezembro de 2003: Institui o ISSQN				
Capítulo Preliminares.....	I	-	Das Disposições	Art. 1º
Capítulo Gerador.....	II	-	Do Fato	Art. 2º
Capítulo Incidência.....	III	-	Da	Art. 3º
Capítulo Incidência.....	IV	-	Da Não	Art. 4º
Capítulo Fiscal.....	V	-	Do Domicílio	Art. 5º

Capítulo Contribuinte.....	VI	-	Do	Art. 6º
Capítulo Terceiros.....	VII	-	Da Responsabilidade de	Arts. 7º a 16
Capítulo Cálculo.....	VIII	-	Da Base de	Art. 17
Seção Geral.....	I	-	Regra	Arts. 17 a 18
Seção Especiais.....	II	-	Regras	Art. 19
Subseção I - Dos Serviços de Construção Civil e Assemelhados.....				Art. 19
Subseção II - Da Locação, Sublocação, Arrendamento, Direito de Passagem ou Permissão de Uso, Compartilhado ou não, de Ferrovia, Rodovia, Postes, Cabos, Dutos e Condutos de Qualquer Natureza.....				Art. 20
Subseção III - Da Exploração de Rodovias.....				Art. 21
Subseção IV - Da Organização de Viagens e Excursões.....				Art. 22
Subseção V - Do Agenciamento na Importação por Conta e Ordem de Terceiros.....				Art. 23
Seção III - Das Limitações das Deduções.....				Art. 24
Capítulo Aliquotas.....	IX	-	Das	Art. 25
Seção Geral.....	I	-	Regra	Art. 25
Seção Especiais.....	II	-	Regras	Arts. 26 a 31
Seção III - Das Situações Transitórias ou sob Condições.....				Art. 32
Subseção I - Das Empresas Sediadas no Centro de Vitória.....				Art. 32
Subseção II - Dos Serviços de Informática.....				Arts. 33 a 35
Capítulo Lançamento.....	X	-	Do	Art. 36
Capítulo Estimativa.....	XI	-	Do Lançamento por	Arts. 37 a 43
Capítulo Arbitramento.....	XII	-	Do	Arts. 44 a 45
Capítulo XIII - Dos Prazos e Forma de Recolhimento.....				Art. 46
Seção Pagamento.....	I	-	Do	Arts. 46 a 48
Seção Declarações.....	II	-	Das	Art. 49
Seção Crédito.....	III	-	Do	Art. 50
Capítulo Contribuintes.....	XIV	-	Do Cadastro de	Arts. 51 a 54
Capítulo Fiscal.....	XV	-	Do Documentário	Arts. 55 a 57
Capítulo Penalidades.....	XVI	-	Das Infrações e	Art. 58 a 59
Capítulo Finais.....	XVII	-	Das Disposições	Arts. 60 a 64
Anexo Serviços.....	-	-	Lista de	Itens 1 a 40

Lei nº 6.162, de 16 de julho de 2004.			
Autoriza o Poder Executivo afirmar Convênio com o Município de Serra e a Companhia Siderúrgica de Tubarão (CST), relativo ao recolhimento do ISSQN.....	Arts. 1º a 9º		
Decreto nº 13.314, 02 de maio de 2007: Regulamento o ISSQN (com as alterações que lhe foram dadas pelo Decreto nº 13.468, de 09 de agosto de 2007; Decreto nº 14.190, de 23 de janeiro de 2009; Decreto nº 14.310, de 17 de junho de 2009; Decreto nº 14.405, de 11 de setembro de 2009; Decreto nº 14.434, de 13 de outubro de 2009; Decreto nº 14.833, de 16 de setembro de 2010; Decreto nº 15.081, de 08 de julho de 2011, e pelo Decreto nº 15.603 de 28 de novembro de 2012).			
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	Art. 1º		
TÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	Art. 2º		
Capítulo I - Dos Elementos Essenciais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	Art. 2º		
Seção I - Do Fato Gerador.....	Art. 2º		
Seção II - Do Contribuinte.....	Art. 3º		
Seção III - Da Base de Cálculo.....	Art. 4º		
Subseção I - Do Imposto Calculado Sobre o Preço dos Serviços.....	Art. 4º		
Subseção II - Da Atividade de Profissional Autônomo.....	Art. 5º		
Subseção III - Das Atividades Sujeitas ao Regime de Estimativa.....	Art. 6º		
Subseção IV - Da Locação, Sublocação, Arrendamento, Direito de Passagem ou Permissão de Uso, Compartilhado ou Não, de Ferrovia, Rodovia, Postes, Cabos, Dutos e Condutos de Qualquer Natureza.....	Art. 7º		
Subseção V - Da Exploração de Rodovias, Vias, Estradas ou Pontes.....	Art. 8º		
Subseção VI - Das Deduções Relativas aos Serviços de Construção Civil e Assemelhados.....	Art. 9º		
Subseção VII - Das Deduções Relativas aos Serviços de Organização de Viagens e Excursões.....	Art. 10		
Subseção VIII - Das Deduções Relativas aos Serviços de Agenciamento na Importação por Conta e Ordem de Terceiros.....	Art. 11		
Subseção IX - Das Deduções Relativas aos Serviços de Informática.....	Arts. 12 a 13		
Subseção X - Das Disposições Gerais.....	Art. 14		
Seção IV - Das Alíquotas.....	Art. 15		
Subseção I - Das Alíquotas previstas nos artigos 26 a 31 da Lei nº 6.075, de 2003.....	Arts. 16 a 21		
Subseção II - Da Alíquota Prevista nos incisos V e VII, do artigo 25 da Lei nº 6.075, de 2003.....	Arts. 22 a 29		
Subseção III - Da alíquota de incentivo à revitalização do Centro de Vitória.....	Arts. 30 a 32		
Subseção IV - Da alíquota de Incentivo às Atividades de Informática.....	Arts. 33 a 34		
Subseção V - Das Disposições Gerais.....	Arts. 35 a 37		
Capítulo II - Do Local de Incidência do ISSQN.....	Arts. 38 a 40		
Capítulo III - Da Responsabilidade Tributária.....			Arts. 41 a 51
TÍTULO III - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS AO ISSQN.....			Art. 52
Capítulo I - Do Cadastro Mobiliário Fiscal.....			Art. 52
Seção I - Das Disposições Gerais.....			Arts. 52 a 53
Seção II - Da Inscrição.....			Arts. 54 a 56
Seção III - Do Recadastramento.....			Arts. 57 a 58
Seção IV - Da Suspensão.....			Arts. 59 a 61
Seção V - Da Baixa.....			Arts. 62 a 63
Seção VI - Da Baixa de Ofício.....			Art. 64
Capítulo II - Do Documentário Fiscal.....			Art. 65
Seção I - Da Escrituração Fiscal e Das Declarações.....			Arts. 65 a 72
Seção II - Dos Documentos Fiscais.....			Arts. 73 a 75
Seção III - Do Documento de Arrecadação.....			Arts. 76 a 78
Seção IV - Da Autorização para Impressão ou Utilização de Documentos Fiscais.....			Arts. 79 a 81
Seção V - Do Credenciamento dos Estabelecimentos Gráficos.....			Arts. 82 a 84
Seção VI - Do Extravio ou Inutilização de Documentos Fiscais.....			Arts. 85 a 88
Capítulo III - Do Lançamento.....			Art. 89
Seção I - Da Regra Geral.....			Arts. 89 a 90
Seção II - Do Lançamento por Estimativa.....			Arts. 91 a 104
Subseção I - Do lançamento por Estimativa Relativo a Shows e Congêneres.....			Arts. 105 a 108
Capítulo IV - Dos Prazos para Pagamento do Imposto.....			Art. 109
Seção I - Dos Contribuintes Sujeitos ao Imposto Calculado sobre o Preço dos Serviços.....			Art. 110
Seção II - Da Retenção do Imposto na Fonte.....			Art. 111
Seção III - Do Imposto sujeito ao Regime de Lançamento por Estimativa.....			Art. 112
Seção IV - Do Profissional Autônomo.....			Art. 113
Seção V - Das Sociedades de Fato.....			Art. 114
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....			Art. 115
Capítulo I - Das Obras de Construção Civil, Hidráulicas, Elétricas e de Outras Obras Semelhantes.....			Art. 115
Seção I - Dos Serviços Relacionados a Obras de Construção Civil, Hidráulicas e Elétricas e de Outras Obras Semelhantes.....			Art. 115

Seção II - Dos Serviços Auxiliares ou Complementares Essências às Obras de Construção Civil, Hidráulicas, Elétricas e Outras Obras Semelhantes.....	Art. 116	Capítulo XII - Dos Serviços de Hospedagem de Qualquer Natureza em Hotéis, Apart-Service Condominiais, Flat, Apart-Hotéis, Hotéis Residência, Residence-Service, Suite Service, Hotelaria Marítima, Motéis, Pensões e Congêneres e Ocupação por Temporada com Fornecimento de Serviço.....	Art. 146
Seção III - Dos Serviços Realizados sob o Regime de Administração.....	Art. 117	Capítulo XIII - Dos Serviços de Diversões, Lazer e Entretenimento.....	Art. 147
Seção IV - Dos Serviços Realizados sob a Forma de Incorporação Imobiliária.....	Arts 118 a 119	CAPÍTULO XIV - Dos Serviços Relacionados a Pesquisa, Perfuração, Cimentação, Mergulho, Perfuração, Concretação, Testemunhagem, Pescaria, Estimulação e Outros Serviços Relacionados com a Exploração e Exploração de Petróleo, Gás Natural e de Outros Recursos Minerais.....	Art. 148
Seção V - Dos Serviços de Demolição.....	Art. 120	Seção II - Da Base de Cálculo.....	Art. 149
Seção VI - Dos Serviços de Apoio Operacional.....	Art. 121	Capítulo XV - Do Serviço de Fornecimento de Mão-de-Obra.....	Art. 150
Seção VII - Da Engenharia Consultiva.....	Art. 122	Seção I - Da Natureza do Serviço.....	Art. 150
Seção VIII - Do Certificado de Conclusão da Obra ou Edificação.....	Art. 123	Seção II - Da Base de Cálculo.....	Art. 151
Capítulo II - Dos Bancos e Instituições Financeiras em Geral.....	Art. 124	Capítulo XVI - Dos Serviços de Agenciamento Marítimo.....	Art. 152
Capítulo III - Das Atividades Relacionadas ao Turismo, Viagens e Congêneres...	Arts. 125 a 127	Seção I - Dos Serviços Abrangidos.....	Art. 152
Capítulo IV - Dos Serviços de Educação, Ensino, Orientação Pedagógica e Educacional, Instrução, Treinamento e Avaliação Pessoal de Qualquer Grau ou Natureza.....	Arts. 128 a 129	Seção II - Da Base de Cálculo.....	Art. 153
Capítulo V - Das Empresas Seguradoras ou de Capitalização.....	Art. 130	TÍTULO V - FISCALIZAÇÃO.....	Art. 154
Capítulo VI - Dos Serviços de Agenciamento e Corretagem de Seguros.....	Art. 131	Capítulo I - Da Atividade da Fiscalização.....	Arts. 154 a 155
Capítulo VII - Dos Serviços de Agenciamento, Corretagem ou Intermediação de Cartões de Crédito, de Planos de Saúde, de Previdência Privada e de Capitalização.....	Arts. 132 a 133	Capítulo II - Das Obrigações Perante o Fisco Municipal.....	Arts. 156 a 157
Capítulo VIII - Da Propaganda e Publicidade.....	Art. 134	Capítulo III - Do Regime Especial de Controle e Fiscalização.....	Art. 158
Seção I - Dos Serviços de Propaganda e Publicidade.....	Art. 134	Capítulo IV - Do Regime de Fiscalização Programada.....	Arts. 159 a 160
Subseção I - Dos Serviços.....	Art. 134	Capítulo V - Dos Prazos.....	Art. 161
Subseção II - Da Base de Cálculo.....	Art. 135	Capítulo VI - Dos Termos.....	Art. 162
Seção II - Dos Serviços de Agenciamento de Propaganda e Publicidade.....	Art. 136	TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	Arts. 163 a 165
Subseção I - Dos Serviços.....	Art. 136		
Subseção II - Da Base de Cálculo.....	Art. 137		
Seção III - Da Retenção do ISSQN.....	Art. 138	Lei nº 7870, de 21 de dezembro de 2009 – ISS Fixo para Contadores.	
Capítulo IX - Dos Serviços Gráficos.....	Arts. 139 a 140	Institui o regime especial de tributação fixa do ISSQN para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços contábeis.....	Arts. 1º a 7º
Capítulo X - Dos Serviços de Saúde e Assistência Médica, de Medicina e Assistência Veterinária e Congêneres.....	Art. 141	Lei nº 9.182, de 27 de setembro de 2017	
Seção I - Dos Hospitais, Clínicas, Sanatórios, Ambulatórios, Prontosocorros, Manicômios, Casas de Saúde, de Repouso, de Recuperação, Creches, Asilos e Congêneres.....	Art. 141	Altera os artigos 5º, 9º e 25 da Lei nº 6.075/2003 (que institui o ISS) e promove alterações na lista de serviços anexa à referida lei.	Arts. 1º ao 4º
Seção II - Dos Serviços de Planos de Medicina de Grupo ou Individual e Convênios para Prestação de Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica e Congêneres e de Outros Planos de Saúde que se Cumpram Através de Serviços de Terceiros Contratados, Credenciados, Cooperados ou apenas Pagos pelo Operador do Plano Mediante Indicação do Beneficiário.....	Art. 142		
Subseção I - Da Base de Cálculo.....	Art. 142		
Subseção II - Do Local de Incidência do Imposto.....	Art. 143		
Seção III - Dos Serviços de Planos de Atendimento e Assistência Médico-Veterinária.....	Art. 144		
Capítulo XI - Dos Serviços de Administração de Bens e Negócios de Terceiros...	Art. 145		

Tcrs – taxa de coleta de resíduos sólidos

Lei nº 5.814, de 30 de dezembro de 2002: Institui a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) em substituição à Taxa de Limpeza Urbana.

Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte.....	Arts. 1º a 2º
Seção II - Do Cálculo da Taxa.....	Arts. 3º a 4º
Seção III - Do Lançamento e da Arrecadação.....	Arts. 5º a 8º
Decreto nº 16.576, de 23 de dezembro de 2015.	
Estabelece normas para a obtenção da redução de 75% sobre o valor da taxa.....	Arts. 1º a 6º
Decreto nº 17.181, de 26 de setembro de 2017	
Altera a classificação de bairros constante da tabela 03 do Anexo I da Lei nº 5.814.	Arts. 1º a 3º

Cosip – contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública	
Lei nº 5.815, de 30 de dezembro de 2002.	
Institui no Município de Vitória a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.....	Arts. 1º a 10
Lei nº 9.156, de 20 de julho de 2017.	
Altera o § 1º da Lei nº 5.815, de 2002, e acrescenta o art. 2º-A na mesma lei.	Arts. 1º ao 3º

Processo administrativo tributário e regulamentos	
Lei nº 3.112, de 16 de dezembro de 1983: cria o Código Tributário Municipal.	
TÍTULO I - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO.....	Art. 1º
Capítulo I - Da Estrutura.....	Arts. 1º a 3º
Capítulo II - Das Obrigações Tributárias.....	Art. 4º
Seção 1ª - Das Disposições Gerais.....	Arts. 4º a 5º
Seção 2ª - Do Fato Gerador.....	Arts. 6º a 8º

Seção 3ª - Do Sujeito Ativo.....	Art. 9º
Seção 4ª - Do Sujeito Passivo.....	Arts. 10 a 12
Seção 5ª - Da Capacidade Tributária.....	Art. 13º
Seção 6ª - Do Domicílio Tributário.....	Art. 14
Seção 7ª - Da Responsabilidade dos Sucessores.....	Arts. 15 a 17
Capítulo III - Da Administração Fiscal.....	Art. 18
Seção 1ª - Disposições Gerais.....	Arts. 18 a 24
Seção 2ª - Da Dívida Ativa.....	Arts. 25 a 34
Seção 4ª - Da Restituição.....	Art. 35
Seção 5ª - Da Decadência.....	Revogado
Seção 6ª - Da Prescrição.....	Art. 37
Seção 7ª - Da Transação.....	Art. 38
Capítulo IV - Do Processo Fiscal.....	Revogado
TÍTULO II - DO CADASTRO FISCAL.....	Art. 67
Capítulo I - Disposições Gerais.....	Arts. 67 a 69
Capítulo II - Do Cadastro Imobiliário.....	Art. 70
Capítulo III - Do Cadastro de Indústria, Comércio e de Prestadores de Serviços.....	Arts. 71 a 72
TÍTULO III - DOS TRIBUTOS EM GERAL.....	Art. 73
Capítulo I - Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.....	Arts. 73 a 95
Capítulo II - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	Arts. 96 a 127
Capítulo III - Das Taxas.....	Art. 128
Seção 1ª - Do Fato Gerador.....	Arts. 128 a 129
Seção 2ª - Das Taxas Decorrentes do Poder de Polícia.....	Arts. 130 a 132
Sub-Seção 1ª - Da Taxa de Licença para Localização e Autorização Anual para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços.....	Arts. 133 a 138
Sub-Seção 2ª - Da Taxa De Licença Para Funcionamento Em Horário Especial.....	Arts. 139 a 141
Sub-Seção 3ª - Da Taxa de Licença para Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante.....	Art. 142
Sub-Seção 4ª - Da Taxa de Licença para Execução de Obras.....	Art. 143
Sub-Seção 5ª - Taxa De Licença para Parcelamento de Solo.....	Arts. 144 a 145
Sub-Seção 6ª - Da Taxa de Outorga de Permissão e Fiscalização dos Serviços de Transporte de Passageiros.....	Arts. 146 e 147

Sub-Seção 7ª - Da Taxa de Licença para Publicidade.....	Art. 148		
Sub-Seção 8ª - Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos.....	Art. 149		
Sub-Seção 9ª - Das Infrações e Penalidades.....	Arts. 150 a 152		Arts. 1º a 17.
Sub-Seção 10 - Das Isenções.....	Arts. 153		
Seção 3ª - Das Taxas pela Utilização de Serviços Públicos.....	Art. 155		
Sub-Seção 1ª - Disposições Gerais.....	Revogado		Arts. 23 a 26.
Sub-Seção 2ª - Da Taxa de Limpeza Pública.....	Arts. 155 a 158		
Sub-Seção 3ª - Da Taxa de Coleta de Lixo.....	Arts. 159 a 162		
Sub-Seção 4ª - Da Taxa de Iluminação Pública.....	Arts. 163 a 167		
Sub-Seção 5ª - Das Infrações e Penalidades.....	Art. 168		
Sub-Seção 6ª - Das Isenções.....	Revogado		
Capítulo IV - Da Contribuição de Melhoria.....	Art. 170		
Seção 1ª - Do Fato Gerador e da Incidência.....	Arts. 170 a 175		
Seção 2ª - Da Base de Cálculo.....	Arts. 176 a 178		
Seção 3ª - Do Programa Ordinário de Obras.....	Art. 179		
Seção 4ª - Do Programa Extraordinário de Obras.....	Arts. 180 a 181		
Seção 5ª - Do Lançamento e da Arrecadação.....	Arts. 182 a 184		
Seção 6ª - Das Infrações e Penalidades.....	Arts. 185 a 186		
Sub-Seção 1ª - Da Multa de Mora.....	Art. 187		Arts. 1º a 16
Sub-Seção 2ª - Da Proibição de Transacionar com as Repartições Municipais.....	Art. 188		
Sub-Seção 3ª - Da Suspensão ou Cancelamento de Benefícios.....	Art. 189		
Seção 7ª - Da Isenção.....	Art. 190		
TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	Arts. 191 a 199		
Lei nº 4.165, de 26 de dezembro de 1994.			
Estabelece multas por inobservância à legislação tributária do município e dá outras providências, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.452, de 10 de julho de 1997 e pela Lei nº 5.505, de 11 de abril de 2002.	Arts. 1º a 13		
Lei nº 4.175, de 3 de fevereiro de 1995.			
Dispõe sobre a cobrança amigável da dívida ativa.....	Arts. 1º a 8º		
		Lei nº 4.452, de 10 de julho de 1997.	
		Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 4.165, de 26/12/94 e Lei nº 3.998, de 16/12/93, além de instituir parcelamento dos créditos municipais, normas para compensação do ISSQN recolhido a maior e dá outras providências.....	Arts. 1º a 17.
		Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997.	
		Capítulo IV - Do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários.....	Arts. 23 a 26.
		Decreto nº 10.253, de 09 de outubro de 1998.	
		Dispõe sobre a restituição do indébito tributário.....	Arts. 1º a 20
		Lei nº 5.248, de 26 de dezembro de 2000.	
		Altera, em face a extinção da UFIR, em 01.01.2001, todos os valores que na atual legislação estiverem expressos em UFIR's, bem como os créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, constituídos ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), apurado pelo IBGE.....	Arts. 1º a 5º
		Lei nº 5.505, de 11 de abril de 2002.	
		Introduz alterações nas Leis nºs 3.708, de 4 de janeiro de 1991; 3.998, de 16 de dezembro de 1993; 4.165, de 26 de dezembro de 1994 e 4.452, de 10 de julho de 1997, que tratam do disciplinamento do Sistema Tributário do Município de Vitória e dispõe sobre os prazos para informações em processos.....	Arts. 1º a 7º
		Decreto 13.381, de 13 de junho de 2007.	
		Institui Regime Especial para dispensa da guarda e arquivo das Notas Fiscais de Serviços, condicionada à guarda e ao arquivo, pelo período decadal, dos respectivos documentos devidamente digitalizados, com a respectiva autenticação por tabelião com fé pública e acompanhada do registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.....	Arts. 1º a 16
		Portaria nº 49/2007, de 22 de agosto de 2007 (com as alterações promovidas pela Portaria nº 08/2008 e Portaria nº 50/2009).	
		Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe.....	Arts. 1º a 7º
		Portaria nº 51/2009, de 11 de agosto de 2009.	
		Autoriza a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e pelo prestador de serviços, física.....	Arts. 1º a 5º
		Portaria nº 07/2010, de 10 de fevereiro de 2010.	
		Determina a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pelo prestador de serviços enquadrado na condição de Micro-Empreendedor individual - MEI.....	Arts. 1º a 5º

Lei nº 7.888, de 23 de março de 2010: Dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário Municipal.					
Capítulo Preliminares.....	I	-	Das	Disposições	Art. 1º
Capítulo Tributário.....	II	-	Do	Processo Administrativo	Art. 2º
Seção Gerais.....	I	-	Das	Disposições	Arts. 2º a 9º
Seção Normativos.....	II	-	Dos	Atos	Arts. 10 a 17
Seção Consulta.....	IV	-	Da		Arts. 18 a 25
Seção Impugnação.....	V	-	Da		Arts. 26 a 30
Seção Voluntário.....	VI	-	Do	Recurso	Art. 31
Seção VII - Da Remessa de Ofício.....					Art. 32
Seção Especial.....	VIII	-	Do	Recurso	Art. 33
Capítulo Processuais.....	III	-	Dos	Atos e Termos	Art. 34
Seção I - Da Contagem dos Prazos.....					Art. 34
Seção II - Das Diligências e Demais Informações.....					Arts. 35 e 36
Seção Intimação.....	III	-	Da		Arts. 37 a 40
Seção Fiscal.....	IV	-	Do	Procedimento	Arts. 41 a 43
Seção V - Da Notificação de Lançamento.....					Art. 44
Seção Preliminar.....	VI	-	Da	Notificação	Art. 45
Seção VII - Do Termo de Fiscalização.....					Art. 46
Seção Infração.....	VIII	-	Do	Auto de	Art. 47
Capítulo Julgadores.....	IV	-	Dos	Órgãos	Art. 48
Seção I - Da Competência de Julgamento.....					Arts. 48 a 50
Seção Composição.....	II	-	Da		Art. 51
Subseção I - Do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.....					Arts. 51 e 52
Subseção II - Do Conselho Pleno.....					Arts. 53 e 54
Subseção III - Das Juntas de Julgamento.....					Arts. 55 a 57
Subseção IV - Do Colegiado de Recurso Especial.....					Arts. 58 a 59
Subseção V - Da Jurisprudência Administrativa Uniformizada.....					Art. 60
Subseção VI - Da Responsabilidade dos Julgadores.....					Art. 61
Capítulo V - Da Eficácia e Execução das Decisões.....					Arts. 62 a 63

Capítulo VI - Do Julgamento do Processo Administrativo Tributário.....					Art. 64
Seção Gerais.....	I	-	Das	Disposições	Arts. 64 a 70
Seção II - Do Julgamento em Primeira Instância.....					Arts. 71 a 73
Seção III - Do Julgamento em Segunda Instância.....					Arts. 74 a 76
Seção IV - Do Julgamento em Instância Especial.....					Arts. 77 a 78
Capítulo VII - Do Pagamento Parcial de Débitos do ISSQN Decorrentes de Lançamento de Ofício.....				de	Arts. 79 a 86
Capítulo Administrativo.....	VIII	-	Do	Depósito	Arts. 87 a 92
Capítulo Transitórias.....	IX	-	Das	Disposições Finais e	Arts. 93 a 103
Portaria nº 01/2011, de 27 de junho de 2011.					
Obriga uma lista de atividades a emitir Nota Fiscal Eletrônica.....					Arts. 1º a 2º

Parcelamento					
Lei nº 4.452, de 10 de julho de 1997.					
Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 4.165, de 26/12/94 e Lei nº 3.998, de 16/12/93, além de instituir parcelamento dos créditos municipais, normas para compensação do ISSQN recolhido a maior e dá outras providências.....					Arts. 1º a 17.
Lei nº 6.327, de 18 de maio de 2005.					
Concede parcelamento para pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.....					Arts. 1º a 5º
Decreto 12.882, 30 de junho de 2006: Regulamenta o ITBI.					
Capítulo VIII - Do Parcelamento do ITBI.....					Arts. 31 a 36
Lei nº 6.755, de 17 de novembro de 2006: Institui normas de parcelamento e pagamento de créditos do município de Vitória.					
Capítulo Preliminares.....	I	-	Das	Disposições	Art. 1º
Capítulo Parcelamento.....	II	-	Do		Arts. 2º a 4º-b
Capítulo Pagamento.....	III	-	Do		Arts. 5º a 8º
Capítulo Transitórias.....	IV	-	Das	Disposições	Art. 9º

Capítulo V - Das Disposições Finais.....	Arts. 10 a 12
Decreto nº 13.270, de 30 de março de 2007: regula a lei de parcelamento.	
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....	Arts. 1º a 2º
Capítulo II - Do Parcelamento.....	Art. 3º
Seção I - Das Normas.....	Arts. 3º a 7º
Seção II - Dos Prazos e Formas de Parcelamento.....	Art. 8º
Subseção I - Da Regra Geral.....	Arts. 8º a 10
Subseção II - Da Regra Especial.....	Arts. 11 a 12
Capítulo III - Do Pagamento.....	Art. 13
Seção I - Das Formas de Pagamento.....	Art. 13
Seção II - Do Pagamento à Vista e Integral.....	Art. 14
Subseção I - Dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sob a forma variável, oriundos de lançamento de ofício.....	Art. 15
Subseção II - Dos débitos inscritos em dívida ativa relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, as Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, as Taxas de Serviços Públicos, a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tributado sob a forma fixa e aos débitos não tributários e as obrigações tributárias acessórias, inscritos em dívida ativa.....	Art. 16
Seção III - do pagamento parcelado.....	Art. 17
Subseção I - dos débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, sob a forma variável, oriundos de lançamento de ofício, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa.....	Art. 18
Subseção II - dos débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, oriundos de denúncia espontânea.....	Art. 19
Subseção III - dos débitos inscritos em dívida ativa relativos ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis, as taxas pelo exercício do poder de polícia, as taxas de serviços públicos, a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, ao imposto sobre serviços de qualquer natureza tributado sob a forma fixa e aos débitos não tributários e as obrigações tributárias acessórias, inscritos em dívida ativa.....	Art. 20
Capítulo IV - das disposições finais.....	Arts. 21 a 25
Decreto nº 14.672, de 21 de maio de 2010.	
Regulamenta o programa extraordinário de parcelamento - pexp, instituído pela lei nº 7.938, de 19 de maio de 2010.....	Arts. 1º a 7º
Decreto 15.739, de 26 de setembro de 2013.	
Dá nova redação ao inciso II do artigo 8º e aos incisos I e II do artigo 9º do decreto nº 13.270, de 30 de março de 2007, o qual regulamenta a lei nº 6.755, que trata dos parcelamento e pagamento de créditos municipais.....	Arts. 1º a 2º
Decreto 16.222, de 03 de fevereiro de 2015.	
Altera o art. 6º do decreto 13.270, de 30 de março de 2007, o qual regulamenta a lei nº 6.755, que trata dos parcelamento e pagamento de créditos municipais.....	Arts. 1º a 2º

Incentivos e benefícios fiscais	
Lei nº 3.730, de 5 de junho de 1991: lei rubem braga.	
Institui o projeto cultural "rubem braga", que consiste na concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais.....	Arts. 1º a 13
Lei nº 6.177, de 25 de agosto de 2004.	
Concede estímulos fiscais aos clubes sociais esportivos, sediados no município de Vitória, que desenvolvam modalidades de esportes, filiados, vinculados ou reconhecidos pelo comitê olímpico brasileiro (cob).....	Arts. 1º a 8º
Decreto nº 12.132, de 06 de dezembro de 2004.	
Regulamenta a lei 6.177, que trata da concessão de estímulos fiscais aos clubes sociais esportivos, sediados no município de Vitória, que desenvolvam modalidades de esportes, filiados, vinculados ou reconhecidos pelo comitê olímpico brasileiro (cob).....	Arts. 1º a 5º
Lei nº 6.748, de 10 de novembro de 2006.	
Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da Obrigação tributária no município de Vitória.....	Arts. 1º a 15
Decreto nº 13.314, 02 de maio de 2007 - regulamento o issqn.	
Subseção III - da alíquota diferenciada de issqn para incentivo à revitalização do centro de Vitória.....	Arts. 30 a 32
Lei nº 7.467, de 02 de junho de 2008.	
Obriga o poder executivo municipal a informar nos carnês de IPTU e ISS a existência de débito anterior.....	Arts. 1º ao 3º
Lei nº 7.628, de 15 de dezembro de 2008 - isenção de itbi.	
Concede isenção de imposto de transmissão de bens imóveis inter vivos e Taxa de transferência aos imóveis de interesse social.....	Arts. 1º ao 3º
1. Lei nº 7.797, de 14 de outubro de 2009: institui tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado as microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp e ao microempreendedor individual - mei, no âmbito do município de Vitória.	
Capítulo I - das disposições preliminares.....	Arts. 1º a 3º
Capítulo II - a abertura, alteração e baixa.....	Arts. 4º a 12
Capítulo III - da tributação municipal.....	Art. 13

Seção i - do imposto sobre serviços de qualquer natureza.....	Art. 13
Seção ii - das vedações ao ingresso no simples nacional.....	Art. 14
Seção iii - das obrigações fiscais acessórias.....	Arts. 15 a 16
Seção iv - da fiscalização.....	Art. 17
Seção v - dos acréscimos legais.....	Art. 18
Seção vi - do processo administrativo fiscal.....	Arts. 19 a 20
Seção vii - do processo judicial.....	Art. 21
Capítulo iv - do acesso e estímulo aos mercados.....	Art. 22
Seção i - das aquisições públicas.....	Arts. 22 a 30
Seção ii - do estímulo ao mercado local.....	Art. 31
Capítulo v - da simplificação das relações de trabalho da segurança e da Medicina do trabalho.....	Art. 32
Capítulo vi - da fiscalização.....	Art. 33
Capítulo vii - do associativismo.....	Art. 34
Capítulo viii - do estímulo ao crédito e a capitalização.....	Art. 35
Capítulo ix - do estímulo a inovação.....	Art. 36
Capítulo x - da educação empreendedora e do acesso à informação.....	Arts. 37 a 40
Capítulo xi - das disposições finais e transitórias.....	Arts. 41 a 45
 Decreto 14.481, de 18 de novembro de 2009	
Regulamento dispositivos da lei nº 6.748, de 2006 (dação em pagamento de bens imóveis para dívida tributária).	Arts. 1º ao 13
 2. Lei nº 8.066, de 29 de dezembro de 2010.	
Dispõe sobre benefícios fiscais no âmbito do programa habitacional "minha casa minha vida", ou outros desenvolvidos com o acompanhamento do município.....	Arts. 1º a 8º
 Decreto nº 15.128, de 30 de agosto de 2011.	
Regulamenta o disposto na lei nº 3.730, que institui o projeto cultural "rubem braga".....	Arts. 1º a 4º
 Lei nº 8.279, de 26 de abril de 2012.	
Dispõe sobre a obrigatoriedade de que se dá no mínimo 5% das vagas das empresas que participam de programas de benefício ou isenção fiscal do município de vitória, para pessoas acima de 45 anos e para o primeiro emprego.....	Arts. 1º ao 6º

Lei nº 8.396, de 20 de dezembro de 2012 – sociedade uniprofissional.

Acresce inciso iii ao § 1º, dá nova redação ao § 2º e acresce § 3º e 4º ao art. 18, e acresce parágrafo único ao art. 47 da lei nº 6.075, relacionado a iss incidente sobre prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte.....

Arts. 1º e 2º

Decreto 15.815, de 31 de outubro de 2013 – sociedade uniprofissional.

Regulamenta o disposto no inciso iii do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 18 da lei 6.075, de 29 de dezembro de 2003, com a redação da lei 8.396, de 20 de dezembro de 2012, estabelecendo prazo para opção do regime tributário aplicável à sociedade de advogados.....

Arts. 1º a 8º

Decreto 15.984, de 06 de maio de 2014:

Regulamenta a lei nº 8.066, que dispõe sobre benefícios fiscais no âmbito do programa habitacional "minha casa minha vida".....

Arts. 1º a 4º

Lei nº 8.693, de 25 de julho de 2014 (com as alterações promovidas pela lei nº 8.793, de 02 de março de 2015).

Autoriza o poder executivo a conceder incentivos em favor de tomadores de serviços que receberem nota fiscal de serviços eletrônica (nfs-e) dos respectivos prestadores estabelecidos no município de vitória, instituindo o programa "nota vitória".....

Arts. 1º a 11

Decreto nº 16.082, de 12 de agosto de 2014.

Institui o programa nota vitória a que se refere a lei nº 8.693, de 25 de julho de 2014.....

Arts. 1º a 9º

Decreto nº 16.273, de 26 de março de 2015.

Regulamenta o inciso ii do art. 2º lei nº 8.693/2014, que autorizou o poder executivo a instituir o programa nota vitória, que concede incentivo em favor de tomadores de serviços no município de vitória.....

Arts. 1º a 14

Protesto da certidão de dívida ativa (cda)

Lei nº 8.539, de 8 de outubro de 2013.

Autoriza o protesto da certidão de dívida ativa e registro em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.....

Arts. 1º a 12